



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Resolução nº 10/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de forma a prever a participação, de pelo menos uma mulher, nas Comissões Especiais de Inquérito.

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.95.

.....
§ 2º Recebido o requerimento, caberá ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por meio de Ato, designar os membros da Comissão Especial de Inquérito, devendo garantir a participação de, pelo menos, uma mulher, caso haja uma vereadora eleita.”(NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de setembro de 2026.

FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, GUILHERME BIANCO, MARIA PAULA,
PAULO LANDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A história da democracia brasileira é marcada por uma contínua e incansável busca pela ampliação da cidadania e pela efetiva representatividade do seu povo. No centro dessa trajetória, a luta das mulheres pela ocupação de espaços de poder e decisão não se revela apenas como uma pauta isolada, mas como o verdadeiro motor do aperfeiçoamento institucional e social do nosso País.

A caminhada feminina no cenário político brasileiro foi forjada com coragem e superação. Desde o movimento sufragista do início do século XX, liderado por expoentes como Bertha Lutz, até a promulgação do Código Eleitoral de 1932, a conquista do direito ao voto foi apenas o primeiro passo.

O percurso até os dias atuais, contudo, demonstra que o direito de votar e ser votada precisa ser acompanhado pelo direito de exercer, com plenitude, o mandato popular. O Poder Legislativo municipal, enquanto instituição que reflete a vontade popular, tem o dever ético e institucional de garantir que a voz e a perspectiva das mulheres estejam presentes nas decisões de maior relevância para a comunidade.

As Comissões Especiais de Inquérito (CEIs) representam a dimensão mais alta e rigorosa da função fiscalizadora do parlamentar. São instrumentos indispensáveis para a transparência, a apuração de fatos de relevante interesse público e a defesa do erário. Permitir que comissões dessa envergadura possam ser formadas sem a presença feminina é perpetuar uma omissão histórica e privar o processo fiscalizatório da pluralidade, do rigor e das vivências de mais da metade da população araraquarense.

A inclusão obrigatória de, no mínimo, uma mulher na composição de cada CEI não constitui privilégio, trata-se de um ato de justiça reparadora, equidade e aprimoramento democrático. A presença feminina garante que o Poder Público seja fiscalizado sob múltiplos prismas, o que amplia a imparcialidade, enriquece o debate e confere maior legitimidade às conclusões apuradas.

CÓPIA NA ÍNTEGRA DO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA LEGISLATIVA ENVIADO POR E-MAIL NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de resolução: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, para incluir a participação de gênero na Mesa Diretora e nas **Comissões de Inquérito**.

Autora: Fabi Virgílio

O projeto de resolução em comento tem o escopo de garantir que haja a obrigatoriedade de participação, de pelo menos uma mulher, nas Comissões Especiais de Inquérito. Importante frisar que não há qualquer óbice na propositura, visto que compete a Mesa, uma das Comissões ou 1/3 dos vereadores alterar o regimento interno, conforme art. 339 da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, mediante o voto da maioria absoluta dos vereadores, em turno único de discussão e votação. Quanto a constitucionalidade material, a proposta de resolução se coaduna com a equidade de representação de gênero nos órgãos da Câmara Municipal de Araraquara, de forma a garantir o princípio da igualdade material, insculpido no art. 5º da Constituição Federal. Por fim, entende-se que não é possível obrigar que haja representação feminina nos cargos da Mesa Diretora. Isso ocorre porque eles são ocupados mediante eleição dos cargos de forma avulsa. Assim, tem-se uma eleição para cada cargo. Seria possível obrigar a ter a representação feminina na Mesa Diretora caso a eleição fosse feita por chapa. Portanto, dentre os 4 cargos existentes na Mesa (Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretário), no mínimo, um teria que ser ocupado por uma vereadora, caso haja vereadora eleita na legislatura.

É o parecer,

Atenciosamente.

EMITIDO PELA DIRETORIA LEGISLATIVA.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de setembro de 2026.

FABI VIRGÍLIO, ALCINDO SABINO, FILIPA BRUNELLI, GUILHERME BIANCO, MARIA PAULA,
PAULO LANDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=HW89537Y8813Z9P6>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **HW89-537Y-8813-Z9P6**

FABI VIRGÍLIO

Vereadora

Assinado em 28/09/2026, às 12:25:42

GUILHERME BIANCO

Vereador

Assinado em 28/09/2026, às 14:28:37

PAULO LANDIM

Vereador

Assinado em 29/09/2026, às 12:00:45

ALCINDO SABINO

Vereador

Assinado em 29/09/2026, às 13:17:48

FILIPA BRUNELLI

Vereadora

Assinado em 29/09/2026, às 14:11:05

MARIA PAULA

Vereadora

Assinado em 29/09/2026, às 14:31:36